



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO .**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa **determina a sua tramitação** nos moldes legais.*

*Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).*

*Pindoretama/CE, 09 de Setembro 2025*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*  
**Laiz Suênia Alencar Ramalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce